



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA N.º 151/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 241, inciso XIV, da Lei n.º 7.356, de 1.º de fevereiro de 1980, e tendo em vista o que prevê a Lei n.º 5.700, de 1.º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências,

considerando o necessário respeito aos símbolos nacionais, essencialmente dos integrantes do Tribunal de Justiça Militar do Estado e das Auditorias;

considerando as condições e as peculiaridades das estruturas dos prédios onde estão instaladas as Auditorias da Justiça Militar do Estado; e

considerando a Lei Federal n.º 5.700, de 1971,

Resolve:

Art. 1.º - Anualmente, no Dia da Bandeira, no Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias, os pavilhões nacional e estadual e a flâmula da Justiça Militar poderão ser hasteados ao meio-dia, sendo facultado aos Juízes de Direito da 2.ª Auditoria, de Santa Maria e de Passo Fundo a execução de solenidade especial, em conformidade com a Lei Federal n.º 5.700/1971.

Parágrafo único - No caso de solenidade especial, o hasteamento deverá ser acompanhado pelos servidores da respectiva Auditoria, sendo facultada a participação de convidados.

Art. 2.º - Na semana que antecede o Dia da Bandeira, o Assessor Militar e o responsável pelo Almojarifado do Tribunal deverão recolher e remeter ao 9.º Batalhão de Polícia Militar as bandeiras do Tribunal e das 1.ª e 2.ª Auditorias que se encontrarem em mau estado de conservação, para fins de incineração, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 5.700/71.

§ 1.º - As Auditorias de Santa Maria e de Passo Fundo poderão remeter as bandeiras em mau estado à Assessoria Militar, ou entregá-las diretamente no órgão policial militar mais próximo no município.

www.tjmrs.jus.br

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

§ 2.º - As Auditorias de Porto Alegre, juntamente com o Tribunal, poderão planejar e executar a solenidade de hasteamento da bandeira.

Art. 3.º - A responsabilidade pelo planejamento das solenidades no Tribunal é da Assessoria Militar e nas Auditorias, dos Juízes de Direito.

Art. 4.º - Esta Portaria revoga a Ordem de Serviço n.º 013/AssMil/2014, de 19 de novembro de 2014 e entra em vigor a partir da data da publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 15 de julho de 2015.

**SERGIO ANTONIO BERNI DE BRUM
Juiz-Presidente**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Margarete Simon
Diretora Geral em exercício**

(publicada no DJE nº 5.604 de 22/7/2015)